



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 281/2025

Modifica a redação do Projeto de Lei nº 281/2025.

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei nº 281/2025 a seguinte redação:

Reformula o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos e Diretrizes Urbanísticas de Araraquara (GRAPROARA) e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 281/2025 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reformulado o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos e Diretrizes Urbanísticas de Araraquara (GRAPROARA), nos termos do art. 188 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º

§ 1º É atribuição do grupo promover, de forma integrada, a análise e eleição das exigências necessárias para dirimir os impactos negativos identificados e potencializar impactos positivos possíveis.

§ 2º É prerrogativa do grupo a análise dos processos desde a fase de viabilidade até a aprovação final do empreendimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º

I - zelar pela aplicação, execução, fiscalização e gestão da legislação urbana e ambiental e dos demais instrumentos de controle urbanístico e de ação compartilhada, bem como instrumentos do sistema de planejamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com o Plano Diretor vigente;

II - apreciar, debater, avaliar e deliberar sobre matérias e instrumentos relacionados a estudos, análise e avaliação de projetos especiais de transformação urbana; diretrizes para revisão de regimes urbanísticos de uso do solo para operações urbanas consorciadas; subsídios para avaliações imobiliárias de interesse público; estudos de impacto de vizinhança e de impacto ambiental; indicação de áreas especiais de interesse social, institucional, urbanístico, cultural e ambiental;

III - deliberar, quando encaminhados ao grupo, sobre projetos de loteamentos, condomínios e empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental, sejam estes públicos e/ou privados e definindo

PROTÓCOLO 9839/2025 - 14/10/2025 16:43 - PROCESSO 553/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

sobre a necessidade de encaminhamento ao Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA).

.....
Art. 4º O GRAPROARA é composto por 9 (nove) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes.

I – são membros titulares do GRAPROARA:

- a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicados pelo(a) Subsecretário(a);
- c) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Obras Particulares, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicados pelo(a) Subsecretário(a);
- d) 1 (um) membros pertencente à Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, indicado pelo(a) Subsecretário(a);
- e) 2 (dois) membros pertencentes à Subsecretaria de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicados pelo(a) Subsecretário(a);
- f) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Defesa e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicados pelo(a) Subsecretário(a);
- g) 1 (um) membros da Diretoria de Operações, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), indicado pelo(a) Diretor(a); e
- h) 1 (um) membro da Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), indicado pelo(a) Diretor(a).;

II – são membros suplentes do GRAPROARA:

- a) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicados pelo(a) Subsecretário (a);
- b) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Obras Particulares, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicados pelo(a) Subsecretário(a);
- c) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, indicado pelo(a) Subsecretário(a);

PROTÓCOLO 9839/2025 - 14/10/2025 16:43 - PROCESSO 553/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

d) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicados pelo(a) Subsecretário(a);

e) 1 (um) membro pertencente à Subsecretaria de Defesa e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicados pelo(a) Subsecretário(a);

f) 1 (um) membro da Diretoria de Operações, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), indicado pelo(a) Diretor(a); e

g) 1 (um) membro da Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), indicado pelo(a) Diretor(a).

.....
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão empossados por meio de portaria do Chefe do Executivo.

.....
Art. 5º.

II - proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras de adequação às normas vigentes; e

III - solicitação de relatórios e estudos técnicos complementares, além dos previstos em lei vigente, a fim de embasar análise mais assertiva de processos que envolvam áreas de grande suscetibilidade ambiental e/ou social.

.....
Art. 7º.

.....
§ 6º Das reuniões e decisões do GRAPROARA serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes e divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, das quais deverão constar:

I - data e horário das reuniões;

II - os itens deliberados; e

III - os resultados das votações e das deliberações.

.....
Art. 8º-A As deliberações tomadas pelo GRAPROARA são irrecorríveis, sendo passíveis de um único pedido de reconsideração, dirigido ao próprio Grupo, a ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação do requerente ou solicitante interessado.”

PROTÓCOLO 9839/2025 - 14/10/2025 16:43 - PROCESSO 553/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de outubro de 2025.

DR. LELO

PROTOCOLO 9839/2025 - 14/10/2025 16:43 - PROCESSO 553/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

São intervenções pontuais em pequenos cortes e substituições de expressões e alguns pequenos acréscimos e reparos visando melhorar a redação dos artigos e parágrafos.

A nova redação melhora de forma significativa a Lei anterior de 2021, proporcionando um avanço normativo, mas para isso, foram necessárias pequenas adaptações de termos no texto original do projeto.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de outubro de 2025.

DR. LELO

PROTÓCOLO 9839/2025 - 14/10/2025 16:43 - PROCESSO 553/2025